

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - PMJC**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 - PMJC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.

**O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE, e a **GISSELY PEREIRA DE JESUS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.363.718/0001-55, com sede na Av. Primeiro de Janeiro, nº 111 – Centro - CEP: 64.765-000, na cidade de João Costa/PI, neste ato representada por GYSSELY PEREIRA DE JESUS, portadora do RG nº 2.190.024-SSP/PI, e inscrita no CPF sob o nº 947.999.543-34, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, mediante cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. *Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços e fornecimento de itens para Coffee Break, destinados aos eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme especificações em anexo e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.*

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O contrato é por empreitada global e seu valor é de **R\$: 16.876,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e seis reais)**, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

| UNID. ORÇ.       | PROJ. ATIVIDADE  | NAT. DESPESA   | F.R. - C.A.  |
|------------------|--|--|--------------|
| 02.01.00 – GAB   | 04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref        | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.500.00.999 |
| 02.02.00 - SEMAP | 04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento |  |              |
| 02.07.00 – SEDUC | 12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria                |  |              |

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

**Prefeitura de João Costa**

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)

|                 |  |                              |
|-----------------|--|------------------------------|
| 02.11.00 – FMS  | 10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS  | 1.500.00.300                 |
| 02.13.00 - FMAS | 08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social   | 1.500.00.999<br>1.660.04.999 |
| 02.15.00 – FME  | 12.361.0269.2027 - Encargos com Salário Educação – QSE<br>12.361.0269.2029 - Administração do Ensino Fundamental | 1.500.00.200<br>1.550.01.999 |

#### CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ou até quando concluir o fornecimento dos itens, o que ocorrer primeiro, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:

- Objeto do Contrato
- Número da Medição

5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.

5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

#### CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

- 6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
- 6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;
- 6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Ou se ocorrer:

6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.

6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.

6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

**Prefeitura de João Costa**

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)

*Gojesus*



$$M = 0.10 \times N$$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

- 7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.
- 7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:
- 7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;
  - 7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;
  - 7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.
- 7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.
- 7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

- 8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

#### CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.
- 9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.
- 9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.
- 9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joacosta.pi.gov.br](http://joacosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoacosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituradejoacosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoacosta)

[prefeituramunicipaldejoacosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoacosta)

**Prefeitura de João Costa**

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoacosta@gmail.com)



CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí, da qual o município de João Costa - PI, é termo judiciário, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

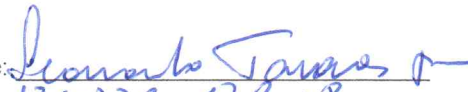
João Costa/PI, 23 de fevereiro de 2022.

  
MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI  
José Neto de Oliveira  
**Prefeito Municipal**

  
GISELY PEREIRA DE JESUS - MEI  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:   
CPF: 005-361-972105

Nome:   
CPF: 136-239-138-18

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

 [joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

 [prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

 [prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

 [prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

**Prefeitura de João Costa**

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)



Faint, illegible text in the upper section of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text at the bottom of the page.



**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022 - PMJC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022 - PMJC**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA: GISSELY PEREIRA DE JESUS - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.363.718/0001-55, com sede na Av. Primeiro de Janeiro, nº 111 – Centro - CEP: 64.765-000, na cidade de João Costa/PI, neste ato representada por GYSSELY PEREIRA DE JESUS, portadora do RG nº 2.190.024-SSP/PI, e inscrita no CPF sob o nº 947.999.543-34, doravante denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços e fornecimento de itens para Coffee Break, destinados aos eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme especificações em anexo e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**VALOR:** R\$: 16.876,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e seis reais)

**RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

| UNID. ORÇ.       | PROJ. ATIVIDADE  | NAT. DESPESA   | F.R. - C.A.  |
|------------------|--|--|--------------|
| 02.01.00 – GAB   | 04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref        | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.500.00.999 |
| 02.02.00 - SEMAP | 04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento |  |              |
| 02.07.00 – SEDUC | 12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria                |  | 1.500.00.300 |
| 02.11.00 – FMS   | 10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS                          |  | 1.500.00.999 |
| 02.13.00 - FMAS  | 08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social   |  | 1.660.04.999 |
| 02.15.00 – FME   | 12.361.0269.2027 - Encargos com Salário Educação – QSE                   |  | 1.500.00.200 |
|                  | 12.361.0269.2029 - Administração do Ensino Fundamental                   |  | 1.550.01.999 |

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ou até quando concluir o fornecimento dos itens, o que ocorrer primeiro, contados a partir da sua assinatura.

João Costa/PI, 23 de fevereiro de 2022.

REDES SOCIAIS



Acompanhe nas redes sociais!

[joaocosta.pi.gov.br](http://joaocosta.pi.gov.br)

[prefeituradejoaocosta](https://www.instagram.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituradejoaocosta](https://www.facebook.com/prefeituradejoaocosta)

[prefeituramunicipaldejoaocosta](https://www.youtube.com/prefeituramunicipaldejoaocosta)

**Prefeitura de João Costa**

Avenida 1º de Janeiro, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI.

CNPJ: 01612580/0001-30

Telefone (89) 3486-0034

E-mail: [prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com](mailto:prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com)

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text in the middle of the page.

Third block of faint, illegible text at the bottom of the page.

Final block of faint, illegible text at the very bottom of the page.



Id:05D4EE0C55EB27EE



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2022 – PMJC  
 Processo Administrativo N.º 006/2022 – PMJC  
 Dispensa de Licitação N.º 006/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa – PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Al. Barão de Piracibá, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo – SP, neste ato representada por sua Diretora a Sr. ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES, com Certidão de Administradores da SUSEP, Código da Certidão: CA05886\_02022022\_113118\_825, doravante denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** Prestação de Seguro para os Veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de João Costa/PI, conforme Proposta apresentada.

**VALOR:** R\$: 14.180,67 (quatorze mil cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde, consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.11.00 – SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO/FMS

PROJETO / ATIVIDADE: 10.301.0210.2055 – Manutenção e Encargos do FMS

NAT. DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

F.R. - C.A.: 1.500.00.300 – Recursos Próprios e Vinculados

João Costa - PI, 23 de fevereiro de 2022.

Id:09FEBE756E8927D3



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2022 – PMJC  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2022 – PMJC  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa – PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** GISSELY PEREIRA DE JESUS – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.363.718/0001-55, com sede na Av. Primeiro de Janeiro, nº 111 – Centro - CEP: 64.765-000, na cidade de João Costa/PI, neste ato representada por GYSSELY PEREIRA DE JESUS, portadora do RG nº 2.190.024-SSP/PI, e inscrita no CPF sob o nº 947.999.543-34, doravante denominado CONTRATADA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços e fornecimento de itens para Coffee Break, destinados aos eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme especificações em anexo e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**VALOR:** R\$: 16.876,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e seis reais)

**RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

| UNID. ORÇ.       | PROJ. ATIVIDADE  | NAT. DESPESA   | F.R. - C.A.  |
|------------------|--|--|--------------|
| 02.01.00 – GAB   | 04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref        | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.500.00.999 |
| 02.02.00 – SEMAP | 04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento |  |              |
| 02.07.00 – SEDUC | 12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria                |  |              |
| 02.11.00 – FMS   | 10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS                          |  |              |
| 02.13.00 – FMAS  | 08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social   |  |              |
| 02.15.00 – FME   | 12.361.0269.2027 - Encargos com Salário Educação – QSE                   | 1.500.00.200   | 1.500.01.999 |
|                  | 12.361.0269.2029 - Administração do Ensino Fundamental                   | 1.500.00.200   | 1.500.01.999 |

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ou até quando concluir o fornecimento dos itens, o que ocorrer primeiro, contados a partir da sua assinatura.

João Costa/PI, 23 de fevereiro de 2022.

Id:12525F479FC527C5



**RATIFICAÇÃO**  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2022 – PMJC  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ITENS PARA COFFEE BREAK, DESTINADOS AOS EVENTOS, CONFERÊNCIAS, RECEPÇÕES, CAMPANHAS E PALESTRAS, REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA/PI ART. 24, INCISO II, DA LEI N.º 8.666/93 E DECRETO N.º 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de Licitação, para a contratação da Prestação dos Serviços e fornecimento de itens para Coffee Break, destinados aos eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal de João Costa/PI.

**EMPRESA:** GISSELY PEREIRA DE JESUS – MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.363.718/0001-55, com sede na Av. Primeiro de Janeiro, nº 111 – Centro - CEP: 64.765-000, na cidade de João Costa/PI.

**VALOR:** R\$: 16.876,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e seis reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

Id:12525F479FC52826



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2022 – PMJC  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022 – PMJC  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2022.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa – PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.314.969/0001-86, com sede na Travessa 07 de setembro, nº 328 – Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, neste ato representada por sua titular a Sra. Maria Lucia de Sousa Mendes, RG nº 628.493-SSP/PI, CPF nº 313.776.453-04, doravante denominado CONTRATADA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços de Ornamentação com fornecimento de materiais de uso específico em eventos, destinados aos eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme especificações em anexo e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**VALOR:** R\$: 16.687,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e sete reais)

**RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

| UNID. ORÇ.       | PROJ. ATIVIDADE  | NAT. DESPESA   | F.R. - C.A.  |
|------------------|--|--|--------------|
| 02.01.00 – GAB   | 04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref        | 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.500.00.999 |
| 02.02.00 – SEMAP | 04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento |  |              |
| 02.07.00 – SEDUC | 12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria                |  |              |
| 02.11.00 – FMS   | 10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS                          |  |              |
| 02.13.00 – FMAS  | 08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social   |  |              |
| 02.15.00 – FME   | 12.361.0269.2027 - Encargos com Salário Educação – QSE                   | 1.500.00.200   | 1.500.01.999 |
|                  | 12.361.0269.2029 - Administração do Ensino Fundamental                   | 1.500.00.200   | 1.500.01.999 |

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ou até quando concluir o fornecimento dos itens, o que ocorrer primeiro, contados a partir da sua assinatura.

João Costa/PI, 23 de fevereiro de 2022.



Id:05D4EE0C55EB27EE



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2022 - PMJC  
 Processo Administrativo N.º 006/2022 - PMJC  
 Dispensa de Licitação N.º 006/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede na Al. Barão de Piracibá, 618-634 / Torre B - 2º andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP, neste ato representada por sua Diretora a Sr. ADRIANA PEREIRA CARVALHO SIMÕES, com Certidão de Administradores da SUSEP, Código da Certidão: CA05886\_02022022\_113118\_825, doravante denominada CONTRATADA.

**OBJETO:** Prestação de Seguro para os Veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do município de João Costa/PI, conforme Proposta apresentada.

**VALOR:** R\$: 14.180,67 (quatorze mil cento e oitenta reais e sessenta e sete centavos)

**VIGÊNCIA:** O prazo do contrato de seguros será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

**RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde, consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE / ÓRGÃO: 02.11.00 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO/FMS

PROJETO / ATIVIDADE: 10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS

NAT. DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

F.R. - C.A.: 1.500.00.300 - Recursos Próprios e Vinculados

João Costa - PI, 23 de fevereiro de 2022.

Id:09FEBE756E8927D3



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2022 - PMJC  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2022 - PMJC  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** GISELY PEREIRA DE JESUS - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.363.718/0001-55, com sede na Av. Primeiro de Janeiro, nº 111 - Centro - CEP: 64.765-000, na cidade de João Costa/PI, neste ato representada por GYSSELY PEREIRA DE JESUS, portadora do RG nº 2.190.024-SSP/PI, e inscrita no CPF sob o nº 947.999.543-34, doravante denominado CONTRATADA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços e fornecimento de itens para Coffee Break, destinados aos eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme especificações em anexo e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**VALOR:** R\$: 16.876,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e seis reais)

**RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

| UNID. ORÇ.       | PROJ. ATIVIDADE  | NAT. DESPESA   | F.R. - C.A.  |
|------------------|--|--|--------------|
| 02.01.00 - GAB   | 04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref        | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.500.00.999 |
| 02.02.00 - SEMAP | 04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento |  |              |
| 02.07.00 - SEDUC | 12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria                |  |              |
| 02.11.00 - FMS   | 10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS                          |  |              |
| 02.13.00 - FMAS  | 08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social   |  |              |
| 02.15.00 - FME   | 12.361.0269.2027 - Encargos com Salário Educação - QSE                   | 1.500.00.200   | 1.550.01.999 |
|                  | 12.361.0269.2029 - Administração do Ensino Fundamental                   | 1.550.01.999   |              |

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ou até quando concluir o fornecimento dos itens, o que ocorrer primeiro, contados a partir da sua assinatura.

João Costa/PI, 23 de fevereiro de 2022.

Id:12525F479FC527C5



RATIFICAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2022 - PMJC  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ITENS PARA COFFEE BREAK, DESTINADOS AOS EVENTOS, CONFERÊNCIAS, RECEPÇÕES, CAMPANHAS E PALESTRAS, REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO COSTA/PI. ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

Considerando o exposto pelo Procurador Geral da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para a contratação da Prestação dos Serviços e fornecimento de itens para Coffee Break, destinados aos eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal de João Costa/PI.

**EMPRESA:** GISELY PEREIRA DE JESUS - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 43.363.718/0001-55, com sede na Av. Primeiro de Janeiro, nº 111 - Centro - CEP: 64.765-000, na cidade de João Costa/PI.

**VALOR:** R\$: 16.876,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e seis reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

João Costa - PI, 23 de fevereiro de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
 Prefeito Municipal

Id:12525F479FC52826



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2022 - PMJC  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2022 - PMJC  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2022

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, doravante denominada CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** MARIA LUCIA DE SOUSA MENDES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.314.969/0001-86, com sede na Travessa 07 de setembro, nº 328 - Centro - CEP: 64.760-000, na cidade de São João do Piauí/PI, neste ato representada por sua titular a Sra. Maria Lucia de Sousa Mendes, RG nº 628.493-SSP/PI, CPF nº 313.776.453-04, doravante denominado CONTRATADA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Prestação dos Serviços de Ornamentação com fornecimento de materiais de uso específico em eventos, destinados aos eventos, conferências, recepções, campanhas e palestras, realizados pelas Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme especificações em anexo e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

**VALOR:** R\$: 16.687,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e sete reais)

**RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

| UNID. ORÇ.       | PROJ. ATIVIDADE  | NAT. DESPESA   | F.R. - C.A.  |
|------------------|--|--|--------------|
| 02.01.00 - GAB   | 04.122.0026.2007 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Vice-Pref        | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica | 1.500.00.999 |
| 02.02.00 - SEMAP | 04.122.0027.2010 - Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento |  |              |
| 02.07.00 - SEDUC | 12.361.0753.2024 - Administração e Encargos da Secretaria                |  |              |
| 02.11.00 - FMS   | 10.301.0210.2055 - Manutenção e Encargos do FMS                          |  |              |
| 02.13.00 - FMAS  | 08.244.0172.2071 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social   |  |              |
| 02.15.00 - FME   | 12.361.0269.2027 - Encargos com Salário Educação - QSE                   | 1.500.00.200   | 1.550.01.999 |
|                  | 12.361.0269.2029 - Administração do Ensino Fundamental                   | 1.550.01.999   |              |

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, ou até quando concluir o fornecimento dos itens, o que ocorrer primeiro, contados a partir da sua assinatura.

João Costa/PI, 23 de fevereiro de 2022.